

PORTARIA DA REITORIA Nº 01 , DE 26 DE JANEIRO DE 2015

(Dispõe sobre a proibição da prática de trote na UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga e dá outras providências).

No uso de suas atribuições, o **Reitor da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga**, considerando que:

- a tradição desta Instituição de Ensino é de culto aos valores de civilidade e de respeito à dignidade humana;
- é dever da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga promover a compreensão dos direitos e deveres do cidadão, da família, do Estado e demais grupos que compõem a comunidade, fomentando o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- é dever do aluno abster-se, dentre outros, de atos que possam importar em perturbação da disciplina, ofensa aos bons costumes e desrespeito aos colegas;
- a recepção a todos os acadêmicos deve ocorrer num ambiente de amizade, conagração, respeito e coleguismo;
- que o uso de adereços ou peças exóticas por um grupo de alunos foi identificado como sendo prática de trote aos alunos calouros, com a aplicação de penalidades por parte dos alunos veteranos aos ingressantes que não o utilizassem, dentro e fora desta Instituição, como a cobrança de multas (sanção pecuniária),

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o trote a novos acadêmicos na UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, ou a qualquer outro acadêmico, em qualquer período do ano.

Parágrafo único – Denomina-se trote, nos termos da presente Portaria, qualquer ato estudantil que possa ocasionar ou ser interpretado como ofensa à dignidade e a honra da pessoa humana, ou que importe em agressões físicas, morais ou outras formas de constrangimento, *bullying*, coação, extorsão, ou que perturbe o bom andamento das atividades acadêmicas, bem como o uso de qualquer tipo de adereço exótico ou inadequado nas dependências da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, ou em atividades acadêmicas externas regulares.

Art. 2º Proibir qualquer tipo de venda por veteranos a calouros nas dependências da Instituição, sem a prévia e expressa autorização por escrito da Reitoria.

Art. 3º A prática de qualquer dos atos especificados nos artigos anteriores será considerada falta grave, importando na aplicação de penalidades, nos termos regimentais do Centro Universitário, prevendo, inclusive, a expulsão dos envolvidos.

Art. 4º Qualquer tipo de ação social ou solidária que envolva o nome da UNIFEV somente poderá ser desenvolvida se houver autorização prévia e expressa do CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º A UNIFEV poderá desenvolver atividades de recepção e integração dos acadêmicos na vida universitária, aprovadas pelo CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga, 26 de janeiro de 2015.

Prof. Dr. Rogério Rocha Matarucco
Reitor